

PROJETO DE LEI Nº 3.075, DE 2015

Concede anistia aos condutores de veículos automotores multados pelo não uso de extintor de incêndio ou pelo uso de equipamento vencido.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 1º do projeto:

"§ 3º Não será computada no prontuário do condutor a pontuação prevista no art. 259 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, referente às multas de que trata este artigo."

JUSTIFICAÇÃO

A atual redação do projeto não prevê a anistia da pontuação eventualmente computada no prontuário do condutor que tiver sido penalizado pelo não uso ou uso indevido do extintor de incêndio.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado

